

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

“PARQUE EÓLICO DA SERRA DOS CANDEEIROS/ALCOBAÇA”



Instituto do Ambiente

Instituto da Conservação da Natureza

Instituto Português de Arqueologia

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros

Março 2005

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO.....	2
3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA.....	3
4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	7
5. CONCLUSÕES.....	8
ANEXO I: Localização do Projecto	

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou ao Instituto do Ambiente (IA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao "Parque Eólico da Serra dos Candeeiros/Alcobaça", cujo proponente é a Eólica dos Candeeiros – Parques Eólicos, Lda..

Salienta-se que o presente projecto é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 988 sobre o estudo prévio do mesmo.

O IA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da Comissão de Avaliação (CA) nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA).

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- IA – Dr.ª Rita Fernandes
- IA – Dr.ª Clara Sintrão
- Instituto da Conservação da Natureza (ICN) – Dr. António Bruxelas
- Instituto Português de Arqueologia (IPA) – Dr.ª Maria João Brum
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT) – Eng. João Gramacho
- Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros (PNSAC) – Dr.ª Maria de Jesus Fernandes
- IA – Eng.ª Catarina Fialho.

No âmbito deste processo foi analisado o RECAPE, acompanhado pelo Sumário Executivo, e o Projecto de Execução. Foi ainda realizada pela CA uma visita ao local do Projecto.

2. CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO

O Parque Eólico da Serra dos Candeeiros irá localizar-se na serra dos Candeeiros, abrangendo o concelho de Alcobaça, muito próximo do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros (em construção).

O Projecto é constituído por 11 aerogeradores de 3 MW e uma rede de cabos de média tensão, localizada ao longo dos acessos, que efectua a ligação entre os aerogeradores e a subestação (Anexo I). Realça-se que o troço da rede de cabos que acompanha o acesso principal foi já implantado aquando da construção da vala de cabos do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros.

Relativamente ao edifício de comando, à subestação e à linha de interligação, serão utilizadas as infra-estruturas, em construção, do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros (Anexo I).

Este Projecto inclui ainda a abertura e o melhoramento de acessos e a implantação provisória de dois estaleiros, junto ao acesso principal e próximo de duas pedreiras em exploração (Anexo I).

Importa realçar que o Projecto agora em análise apresenta as seguintes alterações ao Estudo Prévio (objecto de AIA):

- proponente do Projecto: a ABB & ENERBAÇA cedeu todos os seus direitos do Projecto à empresa Eólica dos Candeeiros – Parques Eólicos, Lda.
- número de aerogeradores: alteração de 22 para 11 aerogeradores (eliminando os aerogeradores do grupo Norte e os aerogeradores 8, 13, 16 e 18);
- potência unitária dos aerogeradores: alteração de 2 para 3 MW, devido à necessidade de reduzir o número de aerogeradores;
- designação dos aerogeradores (actual – estudo prévio): 1–9, 2–10, 3–11, 4–12, 5–14, 6–15, 7–17, 8–19, 9–20, 10–21, 11–22;
- localização dos aerogeradores: ajustes nos aerogeradores por forma a localizarem-se o mais próximo possível dos acessos existentes;
- traçado dos acessos aos aerogeradores: sofreram respectivamente os ajustes necessários;
- não será necessária a construção da subestação, edifício de comando e linha de interligação (utilização das infra-estruturas do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros).

3. ANÁLISE GLOBAL DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento, juntamente com o Projecto de Execução, permitiu verificar o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

Concorda-se com a localização proposta para os aerogeradores, acessos e áreas de apoio à obra (estaleiros e plataformas de montagem dos aerogeradores), desde que cumpridas as medidas de minimização previstas na DIA e os aspectos mencionados no presente parecer.

Na visita ao local foi possível observar que a pedra existente, nas proximidades do local previsto para a implantação do aerogerador 2, se expandiu para junto do mesmo e que estariam previstos rebentamentos para as proximidades do aerogerador. Assim, o proponente ficou de estudar a realocação deste aerogerador, por forma a evitar eventuais danos no mesmo decorrente das acções da pedra. Realça-se que esta realocação deverá considerar e respeitar todos os condicionamentos e medidas de minimização previstas na DIA. A nova localização deverá ainda ser alvo de prospecção geológica e geotécnica.

Condicionantes ao Projecto de Execução

Relativamente às condicionantes previstas na DIA, considera-se que foram cumpridas na totalidade salientando-se apenas os seguintes aspectos:

- a necessidade de serem cumpridas as condicionantes previstas aquando da realocação do aerogerador 2;
- embora na visita ao local se tenha verificado (com base nas informações dadas pelo proponente) que o acesso projectado para a ligação dos aerogeradores 10 e 11 ao acesso (já existente) do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros não colide com os mega-lapiás identificados, considera-se que, em fase de obra, deverá ser concedida especial atenção a esta condicionante, por forma a não ocorrer qualquer tipo de destruição desses afloramentos.

Estudos a apresentar em RECAPE

No que concerne aos estudos complementares solicitados:

- Realça-se o facto de ser necessário desenvolver um **estudo da carsificação e dos riscos geológicos**, semelhante ao já efectuado, para o novo local de implantação do aerogerador 2 e ao longo dos acessos que serão construídos.
- O **Relatório de Monitorização dos Quirópteros** apresentado no RECAPE (Anexo 7) tem uma boa qualidade e apresenta dados importantes para a caracterização da situação de referência e essenciais para auxiliar a avaliação do impacto deste Parque sobre as populações de morcegos da região. No entanto, realçam-se os seguintes aspectos:
 - a lista de espécies que ocorrem no PNSAC e apresentada na Tabela 1 deverá ser completada com alguns comentários, nomeadamente sobre as espécies: *P. Pipistrellus*, em que é provável que muitos contactos se refiram a *P. pygmaeus*, espécie recentemente descrita; *P. Kuhl*, espécie que só é identificada com detector de ultra-sons e é possível de confundir com outra espécie com vocalizações semelhantes, conforme é referido em Rainho (1998) e *N. Lasipterus*, espécie que só é identificada com detector de ultra-sons e é possível de se confundir com outra espécie com vocalizações semelhantes, conforme é referido em Rainho (1998);
 - o “estatuto de conservação” referido nas tabelas refere-se ao “estatuto de ameaça”;
 - é de salientar que já estão disponíveis no site do ICN (www.icn.pt) os novos estatutos, ainda que provisórios;
 - tendo em conta que o trabalho de campo referente ao relatório entregue aquando da conformidade do EIA (durante o procedimento de AIA) tinha decorrido entre Agosto e Novembro de 2003, não se compreende porque é que o trabalho de campo referente a este relatório decorreu apenas entre Setembro e Novembro de 2004; para além de serem meses com menor actividade de caça (diminuindo os contactos no exterior), não permite caracterizar a ocupação sazonal dos abrigos e limita a interpretação dos dados de utilização do espaço;
 - dadas as alterações de comportamento das espécies deste grupo ao longo do seu ciclo anual (inclusive troca de abrigos e por vezes migração para outras regiões), para uma completa

caracterização da situação de referência é necessário uma amostragem ao longo de pelo menos um ano;

- em relação às espécies detectadas ao longo deste estudo (Tabela 3 do RECAPE apresentado), não deverão ser incluídas espécies que não seja possível distinguir, referindo-se apenas o grupo (por exemplo, *R. mehelyi* / *R. euryale*, *M. myotis* / *M. blythii*);
 - também deverá ser incluída uma nota relativamente às espécies cuja identificação não pode ser confirmada com este método (nomeadamente, *N. lasiopterus*);
 - para facilitar a leitura e a análise, sugere-se a preparação de uma tabela que inclua os abrigos (prospectados e conhecidos), com as espécies e o número de animais, e a distância ao aerogerador mais próximo;
 - relativamente aos aspectos focados no parecer da CA sobre o Estudo Prévio, precisam ainda de ser tomados em consideração nos relatórios de monitorização a necessidade da obtenção de mais dados na área de controle e da apresentação de barras de significância nos gráficos elaborados;
 - considera-se ainda de todo o interesse a apresentação de uma cópia das gravações efectuadas durante a pesquisa com ultra-sons.
- Considera-se que os resultados apresentados sobre a **monitorização da gralha-de-bico-vermelho** (*Pyrrhocorax pyrrhocorax*) deveriam ter sido analisados e avaliada a utilização do território estudado por esta espécie, bem como inferidos os potenciais prejuízos irreversíveis para a sua população. Não deveriam ter sido apresentados apenas os dados recolhidos no campo (em bruto), mas sim um relatório de monitorização com estrutura semelhante à prevista na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril (tal como foi efectuado para os morcegos). Entre outros aspectos, deveriam ter sido cartografados os locais amostrados e, em conclusão, as zonas mais sensíveis para esta espécie. Para uma correcta análise, deveria ainda ter sido considerado o início da construção do Parque Eólico da Serra dos Candeeiros e as respectivas actividades.
- A avaliação do **efeito cumulativo dos aerogeradores** é difícil de desenvolver. Todavia, considera-se prematuro concluir que o impacto não é significativo. O efeito de barreira, bem como o efeito de vazio, provocado pela presença do Projecto deverá ser objecto de estudo nos planos de monitorização a desenvolver.
- Atendendo a que estamos em fase de projecto de execução, considera-se que a cartografia dos *habitats* naturais apresentada não tem o pormenor adequado. A DIA solicitava uma **cartografia de pormenor dos habitats prioritários e das espécies de flora do Anexo II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril na área de implantação do projecto**. A cartografia apresentada foca, na generalidade, os *habitats* naturais presentes na área de estudo (bastantes alargada) e não os *habitats* prioritários e as espécies de flora directamente afectados pelo Projecto. Assim, deveria ter sido efectuado um trabalho de campo mais pormenorizado (à escala do projecto de execução) que permitisse identificar as manchas de *habitat* prioritário e de espécies de flora protegidas, principalmente na área que será destruída com a implantação dos aerogeradores, plataformas, estaleiros, acessos e vala de cabos, bem como a envolvente afectada pela circulação de pessoal e maquinaria afecta à obra.
- Realça-se ainda que a visita ao local realizada pelo proponente e que teve a participação de técnicos do IA e do PNSAC não teve como objectivo identificar os *habitats* ou as espécies florísticas existentes. A cartografia requerida deveria ter sido obtida com base em trabalho de campo especializado.
- No **Plano de Recuperação e Integração Paisagística** apresentado não são descritas as acções a desenvolver na recuperação das áreas de estaleiro e depósito de terras, embora estas zonas sejam mencionadas como *Áreas a Intervencionar*. Considera-se que o Plano apresentado não teve em consideração o substracto existente na serra dos Candeeiros (calcário com solo escasso) e deverá ser reformulado em conjunto com os técnicos do PNSAC. A definição da localização das pargas de terra vegetal deverá ser efectuada pela equipa do acompanhamento ambiental da obra e retractada nos respectivos relatórios de acompanhamento de obra, realçando-se que não deverá ser efectuado qualquer tipo de desmatção nos locais de depósito.
- Embora não estejam previstas **terras excedentes**, caso possa vir a acontecer os locais de destino das mesmas deverão ser definidos em conjunto com a equipa do acompanhamento ambiental da obra e referidos nos respectivos relatórios de obra. Salienta-se que não deverá ser efectuado qualquer tipo de desmatção nos locais de depósito.

Medidas de Minimização

Relativamente às medidas de minimização previstas na DIA, realçam-se de seguida alguns aspectos sobre as medidas que se considera estarem menos explícitas, necessitarem de ajustes ou não ser possível a verificação do seu cumprimento.

Na DIA é referido que *Na generalidade devem ser consideradas as medidas de minimização incluídas na publicação do Instituto do Ambiente "A Energia Eólica e o Ambiente" de Fevereiro de 2002 (...), no entanto este aspecto não é mencionado no RECAPE.*

Da leitura do Anexo 5 – Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos, pode-se considerar que as medidas de minimização propostas na referida publicação se encontram, no geral, aí contempladas. Todavia, salientam-se os seguintes aspectos:

- Embora a medida relativa à programação das obras esteja contemplada no caderno de encargos, não é apresentada qualquer calendarização que comprove a sua implementação. Assim, deverá ser apresentado à Autoridade de AIA, antes do início das obras, um cronograma da fase de construção actualizado, que será analisado e aprovado pela CA.
- Relativamente à sinalização dos acessos antes de se proceder à sua abertura, parece estar inserida no ponto 14 das Condições Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos. Todavia, reforça-se a importância do cumprimento desta medida e da respectiva fiscalização pela equipa do acompanhamento ambiental da obra, realçando-se ainda a importância da escolha do tipo de material que será utilizado nesta balizagem, de modo a ser o mais eficaz possível. Estes aspectos deverão ser focados nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra.
- Embora esteja previsto no caderno de encargos a eventual criação de um sistema de drenagem, atendendo à fase em que se encontra o Projecto, considera-se que já se deveriam ter sido consideradas as obras de drenagem necessárias. De qualquer forma, considera-se que não deverão ser construídas valas em betão.
- No que concerne à necessidade de terras de empréstimo, atendendo à fase em que o Projecto se encontra, deveria já existir uma estimativa da sua necessidade. Caso venham a ser utilizadas, deverão ser escolhidos os locais de depósito temporário das mesmas pela equipa de acompanhamento ambiental e indicados nos relatórios de obra.
- Tal como para as terras de empréstimo, os locais de depósito temporário e definitivo das terras sobranes (vegetais ou não) deverão ser definidos pela equipa de acompanhamento ambiental e indicados nos relatórios de obra, não devendo implicar a desmatagem do solo.
- Considera-se que a Planta de Condicionamento não apresenta todas as áreas a salvaguardar. Tal como já foi mencionado anteriormente, não foi efectuada uma cartografia dos *habitats* prioritários e das espécies de flora protegidas suficientemente pormenorizada que permitisse identificar manchas de vegetação a preservar. Assim, não poderá ser possível sinalizar e vedar todos os elementos que exigem protecção. De qualquer forma, tal como já foi mencionado para a balizagem dos acessos, é muito importante o cumprimento desta medida e a sua fiscalização pela equipa do acompanhamento ambiental da obra, realçando-se mais uma vez a importância da escolha do tipo de material que será utilizado na sinalização, de modo a ser o mais eficaz possível. Estes aspectos deverão ser focados nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra.
- Para além de se proceder à naturalização dos troços de caminhos, que sofreram desvios pontuais e que não serão utilizados na fase de exploração, deverá ser condicionada a circulação nos acessos que foram construídos exclusivamente para a construção e exploração do Projecto (nomeadamente os ramais de acesso aos aerogeradores que partem do acesso principal já existente). Nos relatórios finais do acompanhamento ambiental da obra deverá ser descrito o modo como foi cumprida esta medida.

No que concerne às restantes medidas descritas na DIA, realçam-se os seguintes aspectos:

- Relativamente às condicionantes da Força Aérea Portuguesa, embora não pareçam existir intercepções dos elementos do Projecto com os Feixes Hertzianos, este aspecto deverá ser confirmado aquando do licenciamento.
- No que concerne às condicionantes aeronáuticas, deverá ser solicitado parecer à ANA e verificado o seu cumprimento aquando do licenciamento.
- A medida de minimização n.º 7 da DIA, relativa à flora do Anexo II do Decreto-lei 140/99, 24 de Abril, embora prevista no caderno de encargos e no Plano de Acompanhamento Ambiental da

Obra (PAAO), deveria ter sido desenvolvida neste RECAPE. Deveria ter sido apresentada uma listagem das espécies que eventualmente possam ser encontradas e ser alvo de colheita (que consistia num dos objectivos da cartografia dos *habitats* e flora solicitada), bem como a metodologia de colheita, armazenamento e destino final dos exemplares encontrados. Relativamente à replantação na fase de recuperação paisagística dos bolbos e tubérculos colhidos, este aspecto não se encontra previsto no Plano de Recuperação e Integração Paisagística apresentado, devendo ser ponderado em conjunto com os técnicos do PNSAC.

- Não é indicado o período de nidificação de espécies, nem o local de intervenção e o período de tempo a salvaguardar durante a fase de obra. Assim, aquando da entrega do cronograma da obra (antes do início da construção), deverá ser identificado o referido período de interdição/limitação, bem como os locais de intervenção a salvaguardar, e a respectiva justificação. Este cronograma deverá ser analisado e aprovado pela CA.
- Deveria ter sido contactada a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, uma vez que os estaleiros e áreas de trabalho se localizam em zonas pertencentes ao Perímetro Florestal da Serra dos Candeeiros. Este contacto deverá ser efectuado, por forma a obter um parecer sobre a localização das referidas estruturas, e verificado aquando do licenciamento do Projecto.
- Relativamente à delimitação de uma faixa de 5 metros para cada um dos lados dos acessos, salienta-se que a mesma deverá ser medida a partir do eixo da via (5 m para cada lado). Realça-se ainda que esta medida deverá ser apenas aplicada aos acessos e não a todas as zonas a intervencionar, como mencionado no caderno de encargos.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO)

Considera-se que, no geral, são cumpridos os aspectos mencionados na DIA, salientando-se, no entanto, os aspectos a seguir mencionados.

Para além dos elementos mencionados, a Planta de Condicionamento deveria ter identificado eventuais áreas sensíveis para a fauna e flora, nomeadamente manchas de *habitat* prioritário e de espécies florísticas referidas no Anexo II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril (aspectos que deveriam ter sido focados na cartografia requerida na DIA), e locais de importância para os morcegos e para a gralha-de-bico-vermelho.

No Plano não está contemplada a *fase preliminar*, mencionada na alínea 4 b) do ponto IV do Anexo à DIA, pelo que deverá ser rectificada esta situação. Considera-se de extrema importância que seja efectuado o acompanhamento da escolha do local exacto de instalação dos estaleiros, dos aerogeradores e das posições das plataformas de montagem dos mesmos, bem como da sinalização das áreas sensíveis a salvaguardar, pela equipa do acompanhamento ambiental da obra.

Relativamente ao acompanhamento arqueológico, salientam-se os seguintes aspectos a ter em consideração no desenvolvimento do PAAO:

- Todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplanagens, depósitos e empréstimos) deverão ter acompanhamento arqueológico integral, desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros e abertura de caminhos. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de existir um arqueólogo por frente de obra. Este aspecto deverá substituir o terceiro item das responsabilidades do arqueólogo mencionado no capítulo 3.1 do PAAO, bem como as acções 9 do Quadro 1 e 57 do Quadro 2 do mesmo Plano.
- Efectuar a escavação de todos os vestígios arqueológicos na área que seja afectada pelo Projecto que possam ser, eventualmente, detectados durante o acompanhamento arqueológico da obra. Este ponto deverá substituir a acção 58 do Quadro 2 do PAAO.
- Após a reformulação do Projecto, com a alteração da localização dos aerogeradores, o impacte esperado incide apenas sobre as ocorrências patrimoniais 11 a 21, tal como mencionado no RECAPE, e não 8 a 21, como referido na DIA.
- Efectuar a limpeza integral da área, bem como o registo gráfico e fotográfico e a memória descritiva de todas as ocorrências identificadas (11 a 21) e a sinalização com fita sinalizadora de todas as ocorrências de modo a garantir a sua conservação. Por se situar junto a um acesso a construir, a ocorrência 13 deverá ser alvo de acompanhamento arqueológico. Estas medidas deverão substituir a acção 60 do Quadro 2 do PAAO.

Estas medidas deverão ser incluídas no caderno de encargos e no PAAO, bem como a cartografia com localização de todos os sítios patrimoniais identificados na fase de estudo prévio e RECAPE (Planta de

Condicionamento), para que estes não sejam afectados durante a obra, nomeadamente com a instalação de estaleiros, acessos, zonas de empréstimo e depósito de inertes.

Salienta-se que a execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho, e em conformidade com a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão ser entregues à Autoridade de AIA, por princípio, com uma periodicidade mensal.

Plano de Monitorização da Avifauna

Concorda-se, no geral, com o Plano proposto, devendo no entanto ser considerados os seguintes aspectos:

- As saídas de campo mensais, a realizar na fase de exploração para contagem de aves mortas, deverão ter uma duração de 5 dias consecutivos nos dois primeiros anos, tal como mencionado na DIA.
- As duas áreas de controlo e os locais a prospectar na área do Parque Eólico para a monitorização da perturbação e perda de habitat já deveriam ter sido identificadas em cartografia adequada.
- Este Plano deverá desenvolver-se durante a fase de exploração, como mencionado na DIA. Todavia, no final do segundo ano, a periodicidade de amostragem será reavaliada e determinada com base nos resultados obtidos até à data.
- Os relatórios de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com uma periodicidade semestral nos dois primeiros anos da exploração. Caso, após a análise dos resultados, se decida manter o Plano, deverá ser então definida a periodicidade de entrega dos restantes relatórios.

Plano de Monitorização de Quirópteros

Considera-se que o Plano é adequado, no entanto, tal como mencionado na DIA, deverá desenvolver-se durante a fase de exploração. No final do segundo ano, a periodicidade de amostragem deverá ser reavaliada e determinada com base nos resultados obtidos até à data.

Plano de Monitorização da Flora e Vegetação

Concorda-se, no geral, com o Plano proposto, realçando-se no entanto os seguintes aspectos:

- Não se entende a referência ao controlo de eventuais perturbações de zonas húmidas, uma vez que as mesmas não existem na área do Projecto.
- Relativamente aos parâmetros a monitorizar, para além dos habitats prioritários deverão ser igualmente amostradas as espécies florísticas endémicas (tal como mencionado na DIA) e as espécies presentes no Anexo II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.
- Na 1ª fase deverão ser consideradas, para além das mencionadas, visitas no período de abertura de novos acessos e das plataformas de trabalho.
- Nas medidas de gestão ambiental deverá ser considerada a medida relativa à recuperação do revestimento vegetal mal sucedido.
- Embora no RECAPE seja mencionada uma periodicidade anual para a entrega dos relatórios, considera-se que, tal como mencionado no Plano de Monitorização (em Anexo ao RECAPE), estes deverão ser entregues após cada visita efectuada.

4. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 14 dias úteis, de 1 a 18 de Fevereiro de 2005.

No âmbito do Acompanhamento Público foram recebidos três pareceres, provenientes das seguintes entidades:

- **Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais**, que informa nada ter a opor quanto às alterações introduzidas no Projecto de Execução, desde que implementadas as medidas previstas;
- **Direcção-Geral dos Recursos Florestais**, que alerta para que, durante a fase de exploração e manutenção da linha eléctrica, seja tido em consideração o teor do disposto na alínea c), n.º 1, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 150/2004, de 30 de Junho, relativamente às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra incêndios;

- **Imobrasão, Lda.**, que informa deter o direito de uso exclusivo dos prédios rústicos onde se pretende implantar os aerogeradores do Parque Eólico, direito adquirido por contrato escrito e em vigor, situação que irá, naturalmente, provocar conflitos que poderão assumir alguma gravidade.

A CA considera que, relativamente a este último parecer, deverá o proponente esclarecer sobre a posse dos terrenos onde pretende implementar o Projecto, aquando do licenciamento do mesmo.

5. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o referido Projecto contemplou, no geral, as condicionantes, medidas de minimização e planos de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização, propostos no processo de AIA, considera-se que o Projecto de Execução do "Parque Eólico da Serra dos Candeeiros/Alcobaça" está **conforme com a DIA**, condicionando no entanto a execução do projecto ao cumprimento dos aspectos mencionados no presente parecer.

Em síntese, realça-se deste parecer a necessidade de:

- desenvolver um estudo da carsificação e dos riscos geológicos, semelhante ao já efectuado, para o novo local de implantação do aerogerador 2 e ao longo dos acessos que serão construídos, e apresentar os respectivos resultados;
- apresentar um relatório onde sejam analisados os resultados obtidos na monitorização da gralha-de-bico-vermelho (agora apresentados) e avaliada com base nestes a utilização do território estudado por esta espécie, bem como os potenciais prejuízos irreversíveis para a sua população, considerando os aspectos mencionados no presente parecer;
- apresentar uma cartografia de pormenor (pelo menos à escala de 1:5000) dos *habitats* prioritários e das espécies de flora do Anexo II do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, que permita identificar as manchas de *habitat* prioritário e de espécies de flora protegidas na área que será destruída com a implantação dos aerogeradores, plataformas, estaleiros, acessos e vala de cabos, bem como a envolvente afectada pela circulação de pessoal e maquinaria afecta à obra;
- reformular o Plano de Recuperação e Integração Paisagística de acordo com os aspectos mencionados no presente parecer e apresentar o Plano antes do início da sua aplicação;
- explicitar no Plano de Recuperação e Integração Paisagística como será efectuada a recolha e replantação dos exemplares da flora do Anexo II do Decreto-lei 140/99, de 24 de Abril;
- não desmatar as áreas a utilizar como depósito de terras (temporários ou definitivos, sobrantes ou de empréstimo) e informar nos relatórios os locais escolhidos para esse fim;
- apresentar o cronograma das obras actualizados antes do início da construção, tendo em consideração os aspectos mencionados no presente parecer (nomeadamente a época das chuvas e o período de nidificação);
- efectuar a sinalização dos acessos e restantes elementos do Projecto, tal como mencionado no presente parecer;
- não construir valetas de drenagem em betão;
- condicionar a circulação de veículos nos acessos que foram construídos exclusivamente para a construção e exploração do Projecto (nomeadamente os ramais de acesso aos aerogeradores que partem do acesso principal já existente);
- verificar o cumprimento das condicionantes da Força Aérea e aeronáuticas aquando do licenciamento do Projecto;
- contactar a Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste antes do início das obras;
- delimitar nos acessos uma faixa de 5 metros para cada lado, a partir eixo da via;
- contemplar no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) a *fase preliminar*, tal como mencionado no presente parecer;
- reformular a Planta de Condicionamento, tendo em consideração a cartografia de pormenor dos *habitats* prioritários e flora protegida solicitada, e os eventuais locais de importância para os morcegos, gralha-de-bico-vermelho e outras espécies da fauna, e efectuar a balizagem de todas as áreas a salvaguardar;
- integrar no PAAO os aspectos relativos ao acompanhamento arqueológico mencionados no presente parecer;

- reformular os planos de monitorização, tendo em consideração os aspectos mencionados no presente parecer;
- a monitorização da avifauna e quirópteros deverá analisar o efeito de barreira e o efeito de vazio provocado pela presença do Projecto;
- os próximos relatórios de monitorização dos quirópteros a entregar à Autoridade de AIA deverão ter em consideração os aspectos mencionados no presente parecer.

Informa-se que qualquer alteração necessária ao Projecto (nomeadamente a realocização do aerogerador 2) ou às acções de obra deverá ser comunicada à Autoridade de AIA.

Salienta-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto.

Os relatórios de acompanhamento de obra e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta no presente parecer.

Acresce ainda que no final da fase de construção o proponente deverá ainda apresentar ao Instituto do Ambiente as coordenadas militares M e P dos aerogeradores, bem como uma carta militar 1:25 000 com a implantação definitiva de todos os elementos do Projecto (incluindo acessos).

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Instituto do Ambiente



(Dr.ª Rita Fernandes)



(Dr.ª Clara Sintrão)



(Eng.ª Catarina Fialho)

Instituto da Conservação da Natureza



(Dr. António Bruxelles)

Instituto Português de Arqueologia




(Dr.ª Maria João Sousa Brum)

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

p¹ (Eng. João Gramacho)



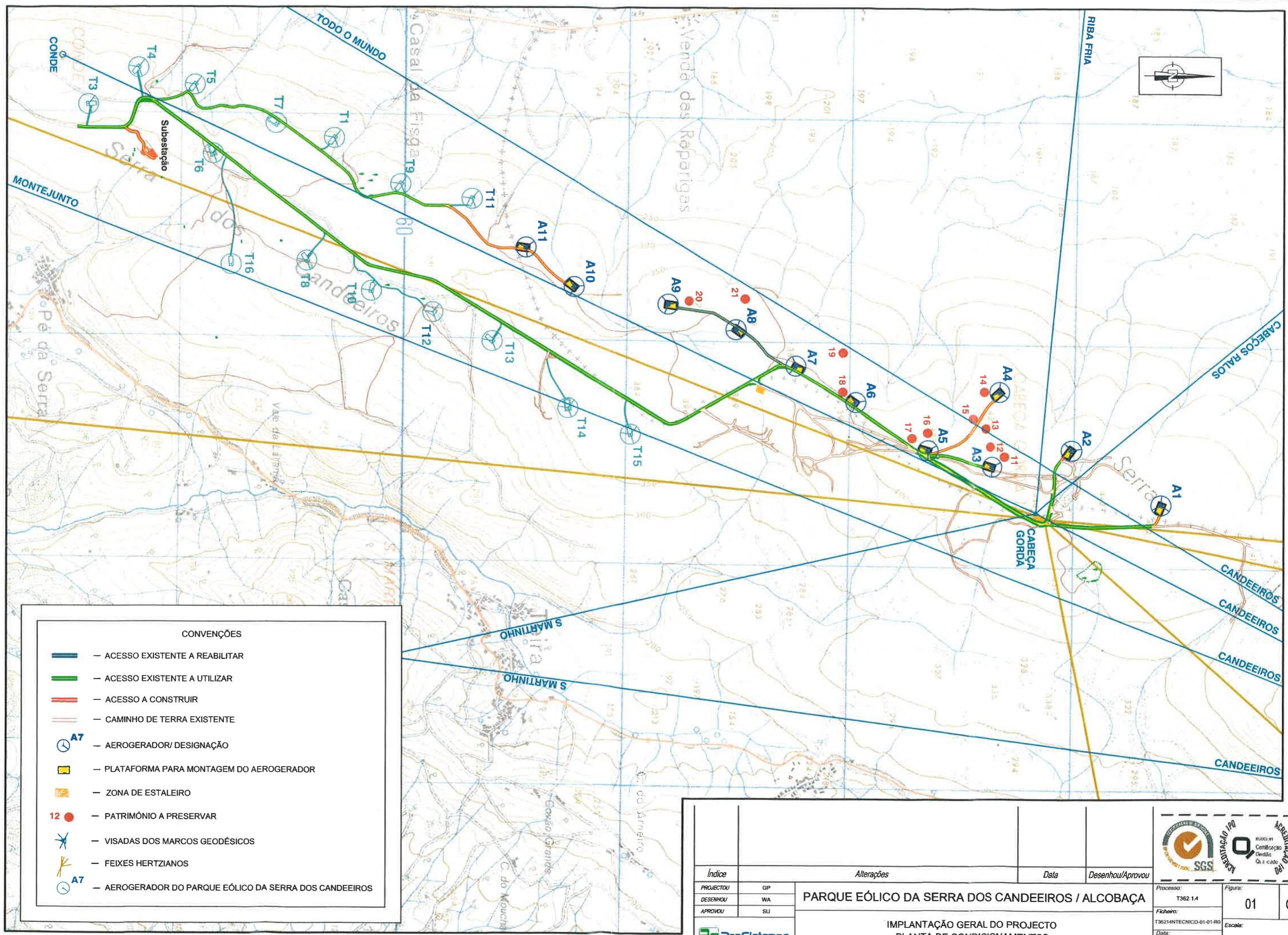
Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros



(Dr.ª Maria de Jesus Fernandes)

ANEXO I

Localização do Projecto



CONVENÇÕES

	— ACESSO EXISTENTE A REABILITAR
	— ACESSO EXISTENTE A UTILIZAR
	— ACESSO A CONSTRUIR
	— CAMINHO DE TERRA EXISTENTE
	— AEROGERADOR/ DESIGNAÇÃO
	— PLATAFORMA PARA MONTAGEM DO AEROGERADOR
	— ZONA DE ESTALEIRO
	— PATRIMÓNIO A PRESERVAR
	— VISADAS DOS MARCOS GEODÉSICOS
	— FEIXES HERTZIANOS
	— AEROGERADOR DO PARQUE EÓLICO DA SERRA DOS CANDEEIROS

Índice	Alterações	Data	Desenhou/Aprovou
PROJECTOU	GP		
DESENHOU	WA		
APROVOU	SU		
PARQUE EÓLICO DA SERRA DOS CANDEEIROS / ALCOBAÇA			
IMPLANTAÇÃO GERAL DO PROJECTO PLANTA DE CONDIÇÃOAMENTOS			

Processo: T362.14
Ficheiro: T36214NTECNICO-01-01-R0
Data: 2004 DEZ

Figura: 01 0
Escala: 1:15000